



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Hong Sai

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Hong Sai, de 13 de Junho de 2025, enviada a coberto do ofício n.º 560/E463/VII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa, de 18 de Junho de 2025 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 19 de Junho de 2025:

1. O Plano Director da Região Administrativa Especial de Macau (2020-2040) já propôs a criação de zonas de equipamentos de utilização colectiva dirigidas à generalidade da população de Macau, com ocupação exclusiva do terreno. A delimitação destas zonas assenta no princípio da articulação com o planeamento das zonas habitacionais, incentivando a sua instalação mediante o aproveitamento múltiplo de espaços, com vista à melhoria da acessibilidade a esses equipamentos e à sua ligação às zonas habitacionais, expandindo, assim, a cobertura dos serviços. Estas zonas acolherão, essencialmente, equipamentos afectos a órgãos governamentais, cultura, educação, serviços sociais, recreação e desporto, saúde e serviços municipais.

Neste contexto, já se encontram reservados terrenos destinados à instalação de equipamentos de saúde e sociais de âmbito territorial. Durante a elaboração dos respectivos Planos de Pormenor será promovida uma utilização flexível desses terrenos, com base no princípio de aproveitamento múltiplo ou de distribuição racional, e tendo em conta a evolução demográfica, as necessidades concretas dos serviços e as condições dos terrenos de cada zona, com vista a alargar o âmbito dos serviços de saúde e corrigir a distribuição desequilibrada dos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務局
Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana

(譯本 Tradução)

equipamentos sociais comunitários, de modo a responder às necessidades da sociedade.

O Governo da RAEM continuará a rever e a avaliar a execução do Plano Director, em conformidade com a Lei do Planeamento Urbanístico, tendo em conta a realidade e as necessidades do desenvolvimento socioeconómico.

2. O recurso à tecnologia inteligente na gestão de solos e nos procedimentos de concessão de terrenos está sujeito ao cumprimento das normas estipuladas na Lei de Terras e demais disposições legais aplicáveis. A Administração continuará a estar atenta às opiniões dos diversos sectores da sociedade, introduzindo, de forma ordenada, as tecnologias inteligentes nas áreas correspondentes dos serviços públicos, em estreita articulação com o plano de desenvolvimento do “Governo Inteligente”.

Quanto aos terrenos integrados na reserva de terrenos cuja finalidade definitiva ainda não foi atribuída, o Governo da RAEM atribuirá a correspondente finalidade, provisória e definitiva, com base numa análise integrada tendo em conta o Plano Director e as necessidades do desenvolvimento social.

3. O Plano Director já prevê a distribuição de terrenos destinados ao turismo e ao desenvolvimento industrial, em consonância com a meta da diversificação económica e fomentar o desenvolvimento das indústrias “1+4” de Macau. Face ao lançamento dos quatro projectos de obras de grande relevância anunciados pelo Governo da RAEM, será necessária uma reserva de solo considerável para garantir o respectivo suporte. Encontram-se em curso os trabalhos de planeamento e estudo para definição das localizações adequadas, tendo já sido apresentadas publicamente algumas possíveis localizações, logo que seja tomada uma decisão definitiva, esta será divulgada com a maior brevidade



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務局
Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana

(譯本 Tradução)

possível. O Governo da RAEM continuará a aprofundar os estudos e a auscultar as opiniões da sociedade, com vista ao aperfeiçoamento das acções de planeamento urbanístico.

O Director,
Lai Weng Leong
1 de Julho de 2025